



LEI Nº.738/2006

SÚMULA: Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CISMASA – Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental do Norte do Paraná - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Jataizinho, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CISMASA – Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental do Norte do Paraná, o qual será composto pelos Municípios de Abatiá, Bandeirantes, Dr. Ulisses, Itambaracá, Ibiporã, Jaguariaíva, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Nova Fátima, Ribeirão Claro, Santo Antonio do Paraíso, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Sertaneja e Sertanópolis, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art.2º. O CISMASA será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Jataizinho autorizado a firmar contrato de gestão associada com o CISMASA, visando a gestão associada dos seguintes serviços, nos termos de contrato de programa a ser firmado:

I - implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

II - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

III – a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

a) solução dos problemas de saneamento básico:



- b) elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
- c) projeção, supervisão e execução de obras;
- d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
- e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
- h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
- i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
- j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
- l) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do CISMASA, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.

IV - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

V - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Jataizinho e o CISMASA, a Lei Federal nº11.107/2005, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

